

LEI Nº 176/97

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o período de 1.997/2.001

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Santa Cecília do Pavão, para o período de 1.997/2.001, constituídos pelos anexos constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e o Orçamento anual.
- Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro, indicará as prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei orçamentário, com indicação da fonte de recursos.
- Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas afim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro de vigência do Plano Plurianual.
- Art. 4º - Havendo necessidade preeminente e devidamente justificada, o plano plurianual poderá ser atualizado, no sentido de redirecionar o planejamento de governo, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,
em 01 de setembro de 1997.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal